



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Nova Geração		
EMENTA: Recredencia a Escola Nova Geração, nesta capital, INEP nº 23262796, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6770226/2014	PARECER Nº 0152/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria Angelita Silva Araújo, diretora da Escola Nova Geração, por meio do processo nº 6770226/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Cônego de Castro, 1324, Bairro Parangaba, CEP: 60.730-000, nesta capital.

Maria Angelita Silva Araújo, exerce o cargo de diretora, licenciada em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 4647, e como secretária escolar, Lúcia Maria Freitas Maciel, Registro nº 3127.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Leonardo Carvalho de Sousa, CREA nº 50802-D, e o Registro Sanitário, assinado por Eneylandia Rabelo Lemos, Registro nº 136241/2014 .

O acervo bibliográfico é constituído de 185 títulos para um total de 214 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
(85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretanageral@cee.ce.gov.br

SF/jaa

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0152/2015

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Nova Geração, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 180/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora.
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário;
- professores habilitados na forma da lei.

Recomenda-se, por oportuno, que essa Escola amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei nº 12.244/2010.

No tocante à educação infantil, a instituição deverá encaminhar solicitação ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para análise e aprovação da referida etapa da educação básica.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício